



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 24 de Agosto de 2026, Segunda - Feira - Ano 13 - Nº 2920

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.921, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui diretrizes para o acolhimento e a adaptação escolar de alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento na rede municipal de ensino de Aparecida de Goiânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o suporte à adaptação escolar de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições atípicas nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º São diretrizes para o acolhimento e a segurança emocional dos alunos de que trata esta Lei:

I – o fomento à participação colaborativa dos pais ou responsáveis legais no processo de transição e adaptação ao ambiente escolar;

II – a flexibilização do acesso dos responsáveis às dependências escolares no período que antecede o início das aulas, observados os protocolos de segurança e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade;

III – o fortalecimento do vínculo entre família e escola como instrumento de inclusão plena.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se público-alvo os alunos:

I – com deficiência, assim compreendidos nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme os critérios estabelecidos no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

GLEISON FLÁVIO
Vereador

LEI Nº 3.922, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o licenciamento para o funcionamento de estabelecimentos em determinados loteamentos irregulares ou clandestinos consolidados no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a faculdade de a Administração Pública Municipal autorizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços que exerçam suas atividades nos núcleos urbanos informais constituídos pelos loteamentos irregulares ou clandestinos a seguir:

I - Serras das Brisas;

II - Belo Horizonte;

III - Pôr do Sol; e

IV - Norte Sul.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – núcleo urbano informal consolidado: o conjunto de edificações, logradouros e equipamentos urbanos implantados em loteamentos irregulares ou clandestinos, cuja densidade e permanência tornam inviável a reversão à situação anterior;

II – loteamento irregular: aquele aprovado pelo Poder Público Municipal, mas implantado em desacordo com o projeto aprovado ou sem o cumprimento das exigências legais pertinentes;

III – loteamento clandestino: aquele implantado sem aprovação pelo órgão municipal competente, constituindo parcelamento do solo urbano realizado à margem da legislação vigente.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – garantir o pleno exercício da atividade econômica e o desenvolvimento socioeconômico nos núcleos urbanos informais consolidados, assegurando o direito constitucional ao livre exercício de qualquer atividade econômica lícita;

II – impedir que a omissão do Poder Público na regularização fundiária seja utilizada como óbice ao licenciamento de atividades empresariais legalmente constituídas;

III – corrigir distorção histórica que impõe ônus desproporcional aos empreendedores e trabalhadores instalados em núcleos urbanos informais consolidados;

IV – fomentar a geração de empregos, renda e recolhimento de tributos municipais nos territórios objeto desta Lei;

V – promover a inclusão econômica e a redução das desigualdades territoriais no Município.

Art. 3º A autorização de funcionamento de que trata esta Lei será concedida pela Administração Pública Municipal aos estabelecimentos previstos no art. 1º que demonstrarem o cumprimento cumulativo dos demais requisitos legais previstos nas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 4º O procedimento para requerimento e processamento de autorização de funcionamento de que trata esta Lei obedecerá aos trâmites já previstos nas normas municipais.

Art. 5º As pessoas jurídicas autorizadas a funcionar com base nesta Lei ficam sujeitas ao regime tributário municipal pleno.

Art. 6º A concessão de autorização de funcionamento nos termos desta Lei não implica reconhecimento de regularidade urbanística do núcleo urbano informal consolidado nem dispensa as providências de regularização fundiária previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, e na legislação municipal correlata.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento de que trata esta Lei tem natureza precária e instrumental, não gerando para o beneficiário direito adquirido à permanência em desacordo com eventual projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, assegurada a prévia notificação e o devido processo legal em caso de necessidade de remoção ou relocação.

Art. 7º Caso seja necessário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação, podendo editar normas complementares e simplificadas para a instrução dos requerimentos, com a finalidade de garantir a celeridade e a desburocratização do processo de autorização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

GILSON RODRIGUES DA MATA
Vereador



PORTARIAS

PORTARIA “P” Nº 21, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº139/2025 - APPREV, emitido pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia (fl.02), contido no Processo nº 2024422565, solicitando apuração de eventuais irregularidades e da responsabilidade pelo processo indenizatório nº 2024420567;

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto nº 240, de 15 de janeiro de 2025, no art. 1º inciso IV, que delega poderes aos secretários municipais para instaurar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relativos aos servidores públicos de suas pastas.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159, da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de PAD-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do (a) servidor (a) Thiago Nogueira da Silva (gestor de contrato), matrícula funcional nº 43.449, lotado (a) Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto “N” nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto “N” nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de agosto 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo: 2026136251 – APPREV, RECONHECE o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) JANICE ROCHA PRADO BARROS, CPF: 624.xxx.xxx-72, que ocupava o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO-I-ESPECIAL/B, constante na matrícula nº 600737, a ser reconhecido na matrícula nº 8117 (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II), para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, nº 2026113, que representa um tempo líquido de 2.422 (dois mil quatrocentos e vinte e dois) dias, ou seja, 06 anos, 07 meses e 22 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 234/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (24/08/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Presidente do AparecidaPrev Diretor de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026-SRP

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração, e o Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 038/2026-SRP, processo: 2025.289.273, registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da rede de atenção à saúde do município, Homologam o presente procedimento licitatório com as empresas vencedoras: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA CNPJ: 54.541.915/0001-33, sob os itens de nºs: 01, 05, 06, 08 e 09, no valor total de R\$ 23.437,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais), C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04, sob os itens de nºs: 02, 03, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, no valor total de R\$ 374.196,00 (trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais), ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 15.131.757/0001-91, sob os itens de nºs: 15 e 16, no valor total de R\$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais), BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 10.446.719/0001-04, sob os itens de nºs: 10, 11, 12 e 13, no valor total de R\$ 798.100,00 (setecentos e noventa e oito mil e cem reais), HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 66.437.831/0001-33, sob o item de nº: 14, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA CNPJ: 28.387.424/0001-70, sob os itens de nºs: 24 e 26, no valor total de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) e ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.651.657/0001-20, sob os itens de nºs: 32 e 33 no valor total de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2026-SRP**

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração, e o Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 051/2026-SRP, processo: 2025.280.847, para o registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos odontológicos, Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: BH DENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.312.896/0001-26, sob os itens de nºs: 01, 02, 03, 05 e 07, no valor total de R\$ 148.498,80 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 59.890.563/0001, sob o item de nº 04 no valor total de R\$ 5.418,60 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) e DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC, CNPJ – 31.401.798/0001-07, sob o item de nº 06 no valor total de R\$ 14.691,72 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 111/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Melvin Jones, nº 1162, Jardim Europa, Cep: 96.823-000, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.131.757/0001-91, neste ato, representada, pelo Sr. FERNANDO FERRUGEM, CPF nº 005.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 112/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em al madeira, nº 162, Sala 1101 E 1108 andar 11 Edif Quebec Business Cent, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Cep: 06.454-010, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF, Sob O Nº 08.651.657/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. DENIS DA COSTA CRUZ, CPF nº 354.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 113/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Central, Nº 137, Quadra03 Lote 1, Polo Empresarial Nova Canaa Cep: 75.257-207, Senador Canedo/GO, Inscrita no CNPJ/MF, Sob o nº 10.446.719/0001-04, neste ato, representada, pelo Sr. MARCELO REIS PERILLO, CPF nº 350.***.***.**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 798.100,00 (setecentos e noventa e oito mil e cem reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 114/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Amadeu Mozart E Av. Barao do Rio Branco, s/n, Quadra46 Lote 023e, Jardim Luz, Cep: 74.915-030, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.457.348/0001-04, neste ato, representada, pelo Sr. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, CPF nº 990.***.***.**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 374.196,00 (trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 115/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro, Cep: 33.230-124, Lagoa Santa/MG, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 66.437.831/0001-33, neste ato, representada, pelo Sr. DANIEL HADDAD GIFFONI, CPF nº ***.138.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 116/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R 9, sn, Quadra55a Lote 09, Vila Brasília, Cep: 74.911-080, Aparecida De Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.387.424/0001-70, neste ato, representada, pelo Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA, CPF nº 068.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 117/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.273

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R do Esporte, s/n, Quadra14 Lote 04, Jardim Luz, Cep: 74.915-100, Aparecida De Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 54.541.915/0001-33, neste ato, representada, pelo Sr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA, CPF nº 701.***.***.**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath), para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 23.437,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 145/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.010.191

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Antonio Gravata, Nº 80, Andar 1 Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-040, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.312.896/0001-26, neste ato, representada, pelo Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, CPF nº 758.***.***.**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 148.498,80 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 146/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.010.191

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Vereadora Maria Joana Tonczak, Nº 47, Lote 12 Quadra10, Residencial Das Torres, Cambe/PR, CEP 86.191-806, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 59.890.563/0001-45, neste ato, representada, pelo Sr. RODRIGO MARIA CLARO, CPF nº 074.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 5.418,60 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 147/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.010.191

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Ere, Nº 34, Andar 2, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.401.798/0001-07, neste ato, representada, pela Sra. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, CPF nº 064.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 14.691,72 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal Da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.320/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Amadeu Mozart E av. Barão do Rio Branco, s/n, quadra46 lote 023e, jardim luz, CEP: 74.915-030, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.457.348/0001-04, neste ato representada, pelo sócio(s) sr(a) AN-TÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA, CPF nº 990.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 27.780,00 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.321/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Visconde de Nova Granada, Nº 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP 13.617-400, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 65.817.900/0001-71, neste ato, representada, pelo Sr. EROS CARRARO, inscrita no CPF sob o nº 253.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 19.420,00 (Dezenove mil e quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.324/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Rio Negro, Nº 158, Quadra189 Lote 24, Prq Amazonia, Goiânia/GO, CEP 74.840-520, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.140.256/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. JOSE VALTER DA COSTA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 823.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 32.052,00 (Trinta e dois mil e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.325/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua 9, Sn, Quadra55a Lote 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-080, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.387.424/0001-70, neste ato, representada, pelo Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 141.905,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinco reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.326/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Valencia, Nº 577, Lote 17 Quadra15, Set Três Marias, Goiânia/GO, CEP 74.369-475, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.895.525/0001-56, neste ato, representada, pelo Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**.

CONTRATADA: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Ruzzi, Nº 607, Sertãozinho, Mauá/SP, CEP 09.370-850, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.881.877/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. MARCOS BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 180.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.328/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.289.243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***.**,.

CONTRATADA: VUELO PHARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Carlos Muller, Nº 315, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.280-380, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.159.536/0001-05, neste ato, representada, pelo Sr. GUSTAVO MONTEZ GUINDANI, inscrita no CPF sob o nº 012.***.***.**,.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento O FORNECIMENTO DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico nº. 016/2026 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.289.243.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

AVISOS

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia para prestação dos serviços Ambulatoriais, de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar, nos termos do presente Edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.XXXXX.XXXXX

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***.**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 199 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e demais legislações pertinentes, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Aparecida de Goiânia, abrangendo procedimentos ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico e hospitalares, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Aparecida de Goiânia, visando à garantia do acesso e à integralidade da atenção à saúde da população, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2.Os serviços a serem credenciados incluem, mas não se limitam a: contratação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalares (urgência e emergência, enfermarias, cirurgias, Unidades de Terapia Intensiva e outros), Ambulatoriais e/ou Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, Odontológicos, aos usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, através do credenciamento de instituições de saúde (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação por parte da Comissão de Análise e Auditoria da Diretoria de Avaliação e Controle na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia designada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde mediante Portaria.

1.3.O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, sem que haja competição entre os credenciados.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.O presente credenciamento rege-se, em especial, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 79 e 80, e pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, além da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis à contratação de serviços de saúde pelo SUS.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1.O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, podendo novos prestadores serem credenciados a qualquer tempo durante este período, desde que atendam a todas as exigências e condições estabelecidas.

3.2.A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia poderá, a qualquer tempo, convocar os credenciados para a formalização de contratos, observada a necessidade, a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.Os esclarecimentos e informações adicionais aos interessados serão prestados pela Coordenação de Faturamento, ligado a Diretoria de Avaliação e Controle – Superintendência de Regulação Avaliação e Controle, situada na Av. Atlântida, 37 - Bairro Independência, Aparecida de Goiânia - GO, no horário de 08 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do Município de Aparecida de Goiânia: <https://aparecida.go.gov.br/>

3.5.Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – MINUTA DO CONTRATO Anexo II – PLANO OPERATIVO

4.DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2.Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- a)Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, em qualquer esfera de governo;
- c) Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, quando houver vedação expressa para tal no objeto do credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar a documentação completa, conforme detalhado nos itens seguintes, em formato legível e com validade na data de envio.

5.2.A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico para o endereço: faturamentoaparecidasms@gmail.com - assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/SUS/SMS – [NOME DA EMPRESA] EDITAL Nº 001/2026.

5.3.O envio da documentação implicará na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.1.Habilitação Jurídica

- a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)Documento de identificação do responsável legal em formato digital: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), obtidos através dos aplicativos oficiais (ex: GOV.BR, Carteira Digital de Trânsito - CDT).

5.3.2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d)Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, por meio de Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários) em relação a tributos Municipais, expedida em relação a sede ou filial nele localizada, que pleiteia o credenciamento;
- e)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- b)Nos casos de participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a referida pessoa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto deste credenciamento.

5.3.4.Qualificação Técnica

- a)Alvará Sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, quando for o caso, compatível com os serviços a serem credenciados;
- b)Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, emitido pelo Município;
- c)Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe competente e correspondente à atividade principal da empresa;
- d)Comprovação de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com a devida vinculação dos serviços e profissionais a serem credenciados;
- e)Relação de equipamentos por ambiente, compatível com os serviços ofertados;
- f)Relação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, comprovando a qualificação técnica da equipe;
- g)Ata de Criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhada dos três últimos relatórios, das seguintes Comissões (exclusivo para serviços hospitalares): Ética, Prontuários e Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, e o Regimento Interno de funcionamento do estabelecimento;
- h)Documentação do Responsável Técnico pela pessoa jurídica, incluindo: Diploma, Carteira de Inscrição no Conselho Regional, Título de Eleitor, Currículo e comprovação de escolaridade/especialização, conforme exigências específicas para a área de atuação;
- i)Declaração em papel timbrado, com a comprovação de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde no município de Aparecida de Goiânia;
- j)Declaração em papel timbrado, de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/90 e demais normas pertinentes à prestação de serviços de Saúde, bem como todas as exigências constantes neste Edital de Credenciamento;
- k)Declaração em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

l)Declaração em papel timbrado, de inexistência de fator impeditivo da habilitação, firmada pelo responsável legal;

m)Declaração em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

n)Para laboratórios de Patologia Clínica, declaração de que possui, no mínimo, as sessões de Hematologia (com aparelho totalmente automatizado para Hemograma), Bioquímica, Parasitologia, Urálise e Microbiologia, e que estão em conformidade com as normas da RDC nº 302/2005, RDC nº 306/2005, RDC 50/2002 e suas alterações, e do Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização da Rede de Laboratórios Clínicos (Brasília, Ed. MS, janeiro de 2002) e demais legislações vigentes;

o)Certificado de Autorização do CNEN para funcionamento de serviços para Medicina Nuclear e serviços que possuem fontes radioativas, quando aplicável.

6.DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

6.1.A proposta de serviços deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, contendo a especificação completa e detalhada dos serviços ofertados, em PLANILHA DE DADOS, com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço(s) proposto(s), bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

6.2.O preço a ser pago pelos serviços credenciados será o determinado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e/ou portarias de complementação de valores publicadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde.

6.3.Eventuais revisões na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e/ou novas portarias de complementação serão automaticamente repassadas aos credenciados, desde que os saldos contratuais sejam suficientes para o pagamento das faturas. Caso contrário, será necessária a celebração de Termo Aditivo de Valor ao contrato administrativo.

6.4.A proposta deverá conter os dados bancários do proponente (Número da Conta Corrente em Banco Oficial ou autorizado pelo Ministério da Saúde, nome e número da Agência, telefone e endereço eletrônico (e-mail)).

6.4.1.Para todos os efeitos legais e processuais, as comunicações oficiais relativas ao presente credenciamento e a execução do eventual contrato dele decorrentes, serão formalizadas pela Administração ao proponente, por meio do e-mail por este

indicado, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção e atualização do referido endereço eletrônico junto a Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia.

7.DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1.A Comissão de Análise e Auditoria da Diretoria de Avaliação e Controle, instituída por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, será responsável por receber, analisar e julgar a documentação de habilitação e a proposta de serviços.

7.2.A Comissão verificará a existência e a conformidade da documentação e das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação e/ou apresentar proposta não adequada ou inexecúvel, em discordância com o exigido neste Edital.

7.4.A identificação e assinatura digital em meio eletrônico deverão ser realizadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5.As propostas serão examinadas quanto à adequabilidade e exequibilidade, em especial quanto as características assistenciais do proponente, contemplando variáveis relativas à capacidade instalada e produção dos serviços ofertados, bem como às práticas e estruturas de garantia e monitoramento da qualidade do cuidado, decidindo-se motivadamente acerca da proposta, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6.Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, e art. 4º da Portaria nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendidas as exigências deste Edital e que garantam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS.

8.DOS PRAZOS RECURSAIS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1.Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo protocolar o pedido, por escrito, na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

8.2.O pedido será avaliado pela Comissão de Análise e Auditoria da Diretoria de Avaliação e Controle, descrita no subitem 7.1. deste Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3.Caso o pedido seja acolhido pela Comissão, e seu conteúdo implique em alterações no Edital, será ele republicado no Diário Eletrônico do Município, com as alterações pertinentes.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1.O credenciamento do interessado, constitui mera expectativa de direitos, que somente serão concretizados, após a formalização do respectivo contrato administrativo, nos moldes do disposto no art. Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.A contratação será efetivada a partir das demandas/necessidades, e capacidade orçamentária/financeira da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia, observado o disposto neste Edital e nas Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, após a comprovação mediante visita in locu, no estabelecimento onde os serviços serão prestados, dos requisitos técnicos e jurídicos apresentados na fase de habilitação.

9.3.Os prestadores de serviços atualmente vinculados ao Sistema Único de Saúde de Aparecida de Goiânia, somente passarão por auditoria in locu, para comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos apresentados na fase de habilitação, após assinatura do novo contrato, formalizado com fundamento no presente Edital, aplicando-se conforme o caso, o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.Aos prestadores de serviços novos, que não possuem vínculo com o Sistema Único de Saúde de Aparecida de Goiânia, a assinatura dos respectivos contratos, e o início da execução dos serviços que constituem seu objeto, somente se darão, após emissão de Relatório Conclusivo de comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos apresentados na fase de habilitação, produzido a partir de auditoria in locu, pelo setor responsável vinculado à Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle.

9.5.A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem motivo devidamente justificado, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde, neste caso, após expirado o prazo de assinatura do contrato, revogar o credenciamento e o respectivo procedimento de contratação.

9.6.Os valores a serem pagos pelos serviços contratados, serão apurados mensalmente, mediante produção apresentada pelo contratado no período. O descritivo dos procedimentos a serem realizados, as normas, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados, a fonte dos recursos, o prazo para pagamento, e demais detalhes técnicos estão definidos na minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexa a este Edital, a ser firmado entre as partes.

9.7.Os contratos decorrentes de credenciamento em razão deste Edital, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.É expressamente vedada a subcontratação total do objeto decorrente do presente Edital de Credenciamento, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que, formalmente autorizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida de Goiânia, em despacho fundamentado de seu titular, mediante pedido do Contratante, onde deverá expor os motivos e fundamentos da solicitação, aplicando-se a cada caso o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia obriga-se a:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, seus anexos e no Edital de Credenciamento;

b)Notificar o Contratado por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços contratados, assim como sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

c)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d)Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

e)Comunicar ao prestador para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e deste Edital, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por ato normativo, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificado no objeto do Contrato, em seus anexos e no presente Edital;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, para fiel execução do objeto contratado;

11.1.3. Alocar mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Comunicar formalmente a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade e/ou impedimento de execução do objeto contratado.

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução do objeto contratado, bem como aos documentos a ele relativos.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10.Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo, que serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

11.1.11.Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

11.1.12.Informar, diariamente, o número de leitos hospitalares operacionais e ocupação, a fim de que sejam mantidas atualizadas as informações junto ao Complexo Regulador sobre os leitos vagos;

11.1.13.Colocar todas as consultas médicas especializadas contratadas à disposição do Complexo Regulador;

11.1.14.Obrigar-se a internar todos os pacientes encaminhados, dentro do limite dos leitos contratados de enfermaria, ainda que tenha que lançar mão de outras acomodações de status superior, sem custo adicional;

11.1.15.Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, técnicas, previdenciárias e tributárias;

11.1.16.Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado e/ou conveniado;

11.1.17.Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do Edital de Credenciamento, nos prazos e qualidade exigida;

11.1.18.Garantir aos pacientes um atendimento universal e igualitário, além de lhes assegurar:

a)Visitação ao paciente internado, de acordo com as normas da CCIH da Unidade Hospitalar;

b)Esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, respeitadas as condições clínicas do paciente, a prescrição e conduta médica;

c)Permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;

d)Confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

e)Fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento;

11.1.19.Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “ESTA CONTA FOI PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE SEUS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”;

11.1.20.Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

11.1.21.Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

11.1.22.Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

11.1.23.Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, FGTS e INSS;

11.1.24.Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

11.1.25.Fica proibida a cobrança de valores complementares aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, em qualquer atendimento, procedimento, internação, transporte e ou exames.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a

empresa contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 156 a 163, a saber:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b)Multa calculada de acordo com a gravidade dos fatos e de suas consequências para Sistema Único de Saúde, no percentual de 5% a 20% do valor total anual estimado do Contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c)Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Aparecida de Goiânia, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

d)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.2.Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida, e suas consequências para SUS;

II- As peculiaridades e circunstâncias do caso concreto;

III- Os danos que dela provierem para a administração pública;

IV– A capacidade econômico/financeira e o porte daquele a quem será imputada a sanção;

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

12.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

12.6.Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13.DA RESCISÃO

13.1.Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Credenciamento, além dos previstos na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 137 a 139:

a)O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e/ou prazos;

b)A lentidão ou ineficiência no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços ofertados;

c)A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;

d)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

e)A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

f)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante;

te e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

g)Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2.A rescisão poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da administração;

b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no devido processo legal, desde que haja conveniência para a administração;

c)Judicial, nos termos da legislação.

13.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.DO PAGAMENTO, PREÇO DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

14.1.O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente observado o seguinte:

14.1.1.A produção dos serviços executados pelo Contratado será apurada e paga por competência mensal;

14.1.2.A produção de cada competência (mês), será avaliada, auditada e validada pelas instâncias do Sistema Único de Saúde, no mês seguinte, imediatamente após ao da sua apresentação;

14.1.3. Após avaliação da produção, os valores apurados e validados, serão formalmente informados ao prestador contratado, para fatura e emissão de nota fiscal;

14.1.4. As notas fiscais emitidas pelo Contratado, após devidamente atestada pelo Setor Responsável e emissão do certificado de verificação de despesa da Secretaria responsável pelo Controle Interno do Município de Aparecida de Goiânia, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da sua emissão, observado o sub item 14.4 desta cláusula;

14.2.Os valores unitários de cada procedimento, a serem considerados para efeito de pagamento, serão determinados conforme Tabela do SUS em vigor e aplicáveis a data da produção/prestação dos serviços, observadas as alterações editadas pelo Ministério da Saúde e demais portarias publicadas pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

14.3.As atualizações da Tabela do SUS e as demais portarias publicadas pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, servirão como referência para atualização de valores do contrato vigente, conforme previsto no artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e alterações posteriores.

14.4.Os recursos oriundos para as despesas decorrentes da execução do Contrato, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Os pagamentos devidos ao contratado, ficam condicionados e somente serão realizados após a transferência dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

14.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada para pagamento.

15.DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1.O prazo de vigência do contrato será estabelecido em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a Administração continue a ter interesse e que as condições contratuais permaneçam vantajosas.

15.2.O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia reservará dotação orçamentária própria para a execução de cada uma das obrigações contratuais que forem assumidas.

17.DO VALOR ESTIMADO MENSAL E ANUAL

17.1.Os valores estimados, baseados no faturamento do ano de 2020, referentes aos atendimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade foram na ordem custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação FAEC, Fundo Estadual de Saúde e Recursos Municipais, por serviços efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentário – FPO, parte integrante deste instrumento. Esse valor pode ser aumentado de acordo com o quantitativo de pacientes atendidos e à medida que se forem credenciando novos procedimentos e ou serviços de saúde.

Valores estimados para 2026:

•Mensal: R\$ 11.283.447,26 (Onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

•Anual: R\$ 135.401.367,22 (Cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2.A participação no presente Edital de Credenciamento implicará na total e irretratável aceitação dos termos deste e de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.3.O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independente de transcrição.

18.4.As normas que disciplinarão o Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

18.5.Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

18.6.Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

18.7.A publicação do resultado com a relação dos participantes desta Chamada Pública não importará em direito à contratação.

18.8.No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

18.9.O resultado com a relação dos participantes desta Chamada Pública será publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia e no endereço eletrônico <https://aparecida.go.gov.br/>

19.DO FORO

19.1.Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera Administrativa é competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, em uma das suas varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado seja ou venha a se tornar.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia

**RESOLUÇÃO CMDM Nº 007/2026**

Dispõe sobre as substituições de representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida de Goiânia – GO.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições prevista na Lei Municipal nº 2.721/2008, com a finalidade de promover no âmbito municipal políticas que visem eliminar a discriminação da mulher assegurando – lhe a condição de liberdade e igualdade de direto, bem como a sua plena participação nas atividades políticas e econômicas no país e atendendo a deliberação da assembleia do dia 12/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir as representantes Governamentais, não governamentais, Usuárias e Mesa diretora deste CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE APARECIDA DE GOIÂNIA, para o biênio 2026/2027.

a)Referente a Mesa Diretora, sai Elisabete Alves Nascimento, e entrou NEYLI TIMOTEO OLIVEIRA.

b)Secretaria Municipal emprego e renda, sai Leda dos Passos Rochas Pains (suplente), entra SOLENY DOS SANTOS SOUZA SILVA.

c)Central da Comunidades favelas e periferias de Aparecida de Goiânia, organização não governamental, saiu, Ana Carla Alves da Silva, entra NATALIA DE SOUZA PAULO.

d)Na representação Usuárias (cadeira 1) saíram: Rosangela Ribeiro de Souza (Titular), entrou DEBORA MENDES VIEIRA, saiu Elisabete Alves Nascimento (Suplente), entrou INGRID KAROLLI RIOS BELO FERREIRA PINTO.

e)Usuárias (cadeira 2) saiu Maria Lucia Pereira, entrou MARCIA VIINICIAS AMBROSIO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 21 de agosto de 2026.

FERNANDA PIMENTA DOURADO FRANÇA
Presidente do CMDM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 102/2026

Data Abertura: 11 de setembro de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: aquisição de calçados de segurança e luvas de segurança. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Processo: 2026.004.279, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2025.023.769

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto de Pessoal “N” Nº 038, de 19 de janeiro de 2026, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição de materiais fármaco-odontológicos, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

PROCESSO Nº: 2026149075

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART 74, III, ALINEA C

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Secretária Municipal da Fazenda Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, ALINEA C, da lei nº 14.133/21, em favor do PDVM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.305.780/0001-19, estabelecida na Rua 7 c/Rua 8, nº 704, Quadra 13, Lote 06, Sobrado 4, CEP 74.853-200, Jardim Santo Antônio – Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste ato, representado por seu representante legal Sr. VALDIR MENDONÇA ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o CPF nº 125.***.***-72.

2-A contratação será pelo valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

3-Este Ato deve ser publicado de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição de eficácia da contratação.

Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário da Fazenda

TERMOS**TERMO DE ANUÊNCIA Nº 14/2026**

TERMO DE ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024, CONDUZIDO PELA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP), cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória (EAPR) para o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FEMBOM.

Considerando o disposto no artigo 22, § 8º, do aludido Decreto, que permite a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que sua regulamentação própria permita;

Considerando os documentos em análise, os quais observam os requisitos do artigo 22, §§ 1º ao 4º e § 9º, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, com redação atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018;

Considerando a possibilidade referendada pelo Tribunal de Contas dos Municípios pelo Acórdão Consulta nº 019/2017;

Considerando o Parecer emitido pela Coordenadoria de Pesquisa e Registro de Preços e pela Procuradoria Geral do Município, decide:

Autorizar a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024, CONDUZIDO PELA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP), concerne na aquisição na forma que segue:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória (EAPR), modelo AIR PAK X3 PRO com telemetria	Unid.	12	R\$ 34.062,25	R\$ 408.747,00

Encaminhem-se os autos ao Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FEMBOM, para que colha a assinatura do Gestor.

Aparecida de Goiânia, de de .

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL TENENTE CORONEL BM
GESTOR DO FEMBOM

TERMO DE ADITAMENTO Nº 407/2026 - PGM

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A EMPRESA JAD PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na Avenida Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 4º andar, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-500, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. MARCOS ABRÃO RORIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.367.***-** (fl. 41) (fl. 66).

LOCADOR: JAD PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.235.140/0001-25, com sede estabelecida na Rua 9, SN, quadra 16C, lote 001E, sala 1, Cond. Garavelo Center Shop, Cardoso Continuação, CEP: 74.934-070, Aparecida de Goiânia-GO (fls. 17-18) (fl. 41), neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOÃO ALVES DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº *.067.061- (fl. 17).

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de uma sala comercial, no piso mezanino do Garavelo Center Shopping, salas nº 50, 51, 52 e 53, imóvel situado na Rua 09, quadra 16-C, lote 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, destinado ao funcionamento da Casa do Empreendedor (fl. 03) (fl. 41) (fl. 01).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses ao Contrato nº 24/2021 (fls. 11-13), mantendo-se o valor praticado ante a indisponibilidade temporária do índice de reajuste (IGP-M) na presente data, conforme diretrizes do Parecer Jurídico nº 1637/2026-PGM (fls. 01-09) e do Despacho nº 450/2026 – DCG/SMTFC (fls. 91-93).

FUNDAMENTO: Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.391.731 (fl. 01) (fl. 01) e no Parecer Jurídico nº 1637/2026-PGM (fls. 01-09), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 57, II, § 2º) e/ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (arts. 18 e 51), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA: A justificativa encontra-se anexa no documento de Ofício nº 036/2026-GAB/SIC, fl. 66 (fl. 01), onde o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Sr. Marcos Abrão Roriz, manifestou-se nos seguintes termos:

__Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar a autorização para prorrogação/renovação do Contrato nº 24/2021 com a JAD PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 06.235.140/0001-25), referente a locação do imóvel localizado no mezanino do Garavelo Center Shopping, salas nº 50,51,52 e 53 situado a Rua 9, Quadra 16-C, lote 01-06/08-14, Bairro Cardoso continuação, Aparecida de Goiânia - Goiás, destinado ao funcionamento da casa do Empreendedor por um prazo de 12 meses no valor mensal de R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais). (fl. 66)__

__Ressalta-se que a referida locação para manutenção da Casa do Empreendedor é de suma importância para o comércio e empreendedores do Município.” (fl. 66)__

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda - subitem 2.1 de Vigência do Contrato nº 24/2021, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027 (fl. 69) (fl. 07).

1.2 - Mantém-se o valor do aluguel mensal de R\$ 2.653,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual do aditivo de R\$ 31.838,40 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) (fls. 91-92) (fl. 07), ante a indisponibilidade do índice oficial de reajuste (IGP-M) na presente data, ressalvada a possibilidade de posterior atualização do valor contratual via procedimento próprio assim que disponibilizado o referido índice, conforme cálculos e diretrizes constantes no Despacho nº 450/2026 – DCG/SMTFC (fls. 91-93) e no Parecer Jurídico nº 1637/2026-PGM (fls. 01-09).

1.3 - Com a referida prorrogação, o valor global do contrato passa de R\$ 152.573,40 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para R\$ 184.411,80 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) (fl. 92) (fl. 07). Vejamos a ratificação pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle (STFC) por meio do Despacho nº 450/2026 – DCG/SMTFC, fls. 91-93:

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor mensal atualizado	Valor Anual
Novo termo aditivo – prazo e valor	R\$ 2.653,20	Pendente	R\$ 2.653,20	R\$ 31.838,40

Histórico contratual

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor anual	Valor Global
Contrato nº 24/2021	Locação inicial	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1º Termo Aditivo nº 490/2022	Prorrogação de prazo e valor	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
2º Termo Aditivo nº 272/2023	Prorrogação de prazo e valor	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
3º Termo Aditivo nº 551/2024	Prorrogação de prazo e valor/reajuste	R\$ 2.561,25	R\$ 30.735,00	R\$ 120.735,00
4º Termo Aditivo nº 352/2025	Prorrogação de prazo e reajuste (3,59%)	R\$ 2.653,20	R\$ 31.838,40	R\$ 152.573,40
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de prazo e valor	R\$ 2.653,20	R\$ 31.838,40	R\$ 184.411,80

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, com fundamento no artigo 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ressalta-se, por fim, que as informações constantes do preâmbulo do instrumento, tais como nomes dos representantes legais, qualificações, endereços, números de documentos e demais dados de caráter pessoal, foram parcialmente suprimidos, de modo a resguardar a privacidade dos envolvidos e assegurar a observância das normas de proteção de dados e do sigilo das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Aparecida de Goiânia-Goiás, 1º de julho de 2026.

MARCOS ABRÃO RORIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LOCATÁRIO

JAD PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 418/2026 -PGM

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE 04 AO CONTRATO Nº 122/2024-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.***.***-**.

CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Tamoios, Quadra 12, Lote 13-E, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.843.570/0001-53, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ CELESTINO DE OLIVEIRA, portador da CI-RG nº *** DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa especializada na execução do Programa de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia 100 Anos (pavimentação, drenagem e sinalização viária).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do cronograma de execução do Lote 04 do Contrato nº 122/2024-SEL por mais 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.116.821.

JUSTIFICATIVA: O presente aditamento justifica-se pelas razões exaradas na Justificativa Técnica da SEINFRA (fls. 407-408), autorizadas pelo Despacho nº 482/2026 – SEGOV (fls. 402-403) e chanceladas pelo Parecer Técnico nº 018/2026 – STFC da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle (fls. 409-410), decorrentes de adequações técnicas no projeto de drenagem pluvial, precipitações pluviométricas atípicas, interferências de tráfego urbano e necessidade de reorganização do cronograma executivo após período de paralisação.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE 04

1.1.Fica alterado o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 122/2024-SEL referente ao Lote 04, prorrogando-se o prazo do cronograma de execução por mais 06 (seis) meses, passando o período de execução do Lote 04 a vigorar de 24 de agosto de 2026 até 23 de fevereiro de 2027.

1.2.Permanece inalterado o prazo de vigência do Lote 04 do Contrato nº 122/2024-SEL, cujo termo final compreende a data de 23 de junho de 2027, conforme fixado no 2º Termo Aditivo nº 497/2025-PGM.

Referência	Objeto	Prazo
LOTE 04 (Contrato nº 122/2024-SEL)	Vigência	14/03/2024 a 13/09/2026
Execução	14/03/2024 a 13/11/2025	
2º Termo Aditivo nº 497/2025-PGM	Vigência	14/09/2026 a 23/06/2027
Execução	14/11/2025 a 23/08/2026	
Termo Aditivo Atual (Processo nº 2026.116.821)	Execução (Prorrogação)	24/08/2026 a 23/02/2027
Vigência	Mantida até 23/06/2027	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam ratificadas e incorporadas a este Termo Aditivo todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 122/2024-SEL e de seus aditamentos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

2.2.E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.
Aparecida de Goiânia-GO, 08 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
CONTRATANTE

COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF:
2. CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 419/2026-PGM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA S&G AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.748-**, e pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Procurador-Geral Sr. FÁBIO CAMARGO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.331-**.

CONTRATADA: S&G AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.035.962/0001-32, sediada na Rua João de Abreu, nº 192, Quadra F8, Lote 49 E, Sala B 55, 5º Pavimento, Condomínio Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.770.938-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento, para a Secretaria Municipal da Fazenda do Município, na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, mediante a execução de atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS - Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor pelo IPCA ao Contrato nº 186/2025-SEL para o período de vigência de 30/05/2026 a 29/05/2027 (prorrogado pelo Termo de Aditamento nº 269/2026).

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Sexta do Contrato nº 186/2025-SEL, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.008.295.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo encontra-se acostada à fl. 212, de autoria da Sra. Nelia Paula de Melo, Diretora de Desenvolvimento: “Trata-se de solicitação de atualização do valor global do Contrato nº 186/2025, com o objeto de prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária do ICMS. Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a efetiva arrecadação consiste numa gestão eficiente do processo arrecadatório, sendo necessária a recomposição do valor contratual pelo índice IPCA para manter o equilíbrio financeiro do ajuste no período prorrogado pelo Termo de Aditamento nº 269/2026.”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1– Ratifica-se a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (período de 30 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027), promovida pelo Termo de Aditamento nº 269/2026.

1.2– Fica alterada a Cláusula Quarta (item 4.1 do Contrato nº 186/2025-SEL), passando o valor mensal do contrato para R\$ 16.799,55 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual do período prorrogado para R\$ 201.594,60 (duzentos e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

1.3– O valor do reajuste concedido ao contrato é de R\$ 9.594,60 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, haja vista a aplicação do índice setorial de 4,997190% do IPCA/IBGE, conforme cálculo exarado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle no Despacho nº 559/2026 – DCG/SMTFC (fls. 226/230) e Parecer Jurídico nº 1419/2026 – PGM, passando o valor global acumulado do contrato de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) para R\$ 393.594,60 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

“O período de apuração do reajuste do contrato é de maio/2025 a maio/2026, pelo índice IPCA (IBGE), resultando no percentual de 4,997190%. O valor mensal do reajuste é de R\$ 799,55, fixando a parcela mensal em R\$ 16.799,55 e o valor anual em R\$ 201.594,60. O valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 393.594,60.”

QUADRO DE CÁLCULO

Referência	Folhas	Objeto	Índice de reajuste	Valor do reajuste (Anual)	Valor Global Acumulado
Contrato nº 186/2025-SEL	13 a 19	Contratação Inicial	--	--	R\$ 192.000,00
Termo de Aditamento nº 269/2026	186 a 190	Prorrogação de Prazo	--	--	R\$ 384.000,00
Novo Termo Aditivo	226 a 230	Reajuste IPCA	4,997190%	R\$ 9.594,60	R\$ 393.594,60

IPCA/IBGE acumulado de 12 meses – período de referência: maio de 2025 a maio de 2026 – 4,997190% (fls. 225/228).

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1– As despesas financeiras decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 03.0333.04.123.0015.2017.339039, conforme registro constante do Ato Declaratório nº 00552/2026/CCONT/SOF/SEFAZ (fl. 206).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e aditivos anteriores que não conflitem com este instrumento.

3.2– Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.3– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas. Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de agosto de 2026.

| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
CONTRATANTE

| S&G AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

ROBERTO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 421/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO INDENIZATÓRIO Nº 223/2026 E POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E O SR. MARCOS DANILO ARANTES

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato, representado pela Secretária, Sra. SUZZAN SHARON ALVES XAVIER, portadora do CPF nº003.***.***-33.

LOCADOR: MARCOS DANILO ARANTES, brasileiro, portador do CPF/MF nº467.***.***-68 e RG nº 17***** SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Saint Tropez s/n , Residencial Village Garavelo II, quadra 57, Lt 15, neste Município.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos decorrentes da utilização do imóvel localizado na Rua Varsóvia, Quadra 027, Lote 04, Residencial Solar Central Park, utilizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para o armazenamento de equipamentos da reserva técnica do projeto “Smart City” (Cidade Inteligente), durante período em que o bem permaneceu ocupado sem a devida cobertura contratual.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Correção material constante do Termo Indenizatório nº 223/2026, verifica-se que, à página 317 dos autos, item 1.2, consta equivocadamente o período de vigência como “02 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, totalizando 60 (sessenta) dias.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. A indenização refere-se ao período compreendido entre ~~02 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026~~, totalizando ~~60 (sessenta) dias~~ de ocupação sob o aspecto formal sem cobertura contratual, após o encerramento da vigência contratual e até a formalização de novo instrumento contratual, vinculado ao Contrato nº 385/2022.

LEIA-SE:

1.CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. A indenização refere-se ao período compreendido entre 02 de dezembro de 2025 e 02 de fevereiro de 2026, totalizando 60 (sessenta) dias de ocupação sob o aspecto formal sem cobertura contratual, após o encerramento da vigência contratual e até a formalização de novo instrumento contratual, vinculado ao Contrato nº 385/2022.

2.- CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Indenizatório nº 23/2026, não alteradas pelo presente Termo de Retificação, cabendo ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do respectivo extrato, nos termos da legislação vigente.

2.2- E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUZZAN SHARON ALVES XAVIER
CONTRATANTE

MARCOS DANILO ARANTES
CONTRATADA



PUBLICAÇÕES

DROGARIA CARVALHO LTDA, CNPJ: 06.207.668/0001-90, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada - las, para as atividades de: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; LOCALIZADO NA RUA X 12, S/N QD - 25 LT - 04 SALA - 02, AMERICAN PARK, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP Nº: 74.953-130. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

GITHCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 59.571.726/0001-27, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para a atividade de: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, LOCALIZADA NA AV. VEREADOR VAGNER DA SILVA FERREIRA, S/N, QD. 21 LT. 17, PARQUE ITATIAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS, CEP 74.968-755. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

JRPC EMPORIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 65.980.751/0001-67, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de bebidas, tabacaria. LOCALIZADO NA R DAS ACÁCIAS, S/N, QUADRA04 LOTE 11. JARDIM PALÁCIOS– APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP Nº 74.913-035, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação